LEI Nº 6.633 de 30 de Abril de 2014

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a APAC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado de Araxá (APAC/Araxá), entidade declarada de utilidade pública municipal pela lei n.º 2.251, de 07 de junho de 1.989, possuidora do CNPJ 23.370.836/0001-83, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 274, Centro, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) a serem liberados em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor individual de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

§ 1º. Constitui-se objeto do convênio, ora autorizado, estabelecer-se a mútua cooperação entre as partes, de forma a oportunizar a entidade otimizar o desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

§ 2º. O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o n° de ficha 776 do Fundo Municipal de Assistência Social.

§1º - Vinte por cento do valor destinado a entidade beneficiária do presente projeto de lei, será utilizado exclusivamente para pagamento de verbas trabalhistas, ou seja, TRCT – rescisão de contrato de trabalho, INSS, PIS, FGTS.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão